****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 158, Ano 60, Quarta-feira.**

**25 de Agosto de 2015**

**Secretarias, Pág.04**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

2015-0.107.059-9

SDTE – Transferência de CIDs. I – No exercício das atribuições

legais a mim conferidas de acordo com a Lei Municipal nº

15.413/2011, o Decreto Municipal nº 52.871/2011, o Regimento

Interno do Comitê de Construção do Estádio da Copa do Mundo

de Futebol de 2014 e a Deliberação nº 01/2013, que trata

dos Certificados de Incentivos ao Desenvolvimento - CIDs, bem

como pelos elementos constantes na instrução do presente,

convoquei reunião do Comitê de Construção do Estádio da

Copa do Mundo de Futebol de 2014, cujo extrato da ata é o

seguinte: O Comitê decide, por unanimidade tornar pública, por

meio de publicação no Diário Oficial da Cidade nos termos do

Artigo 8º, §3º da Deliberação 01/13 SEMTE a comunicação prévia

feita pela Arena – Fundo de Investimento Imobiliário, titular

original dos CIDs, para a transferência dos CIDs 01/023, 01/024,

01/075, 01/076, 01/077, 01/078, 01/079, 01/080, 01/081 e

01/082 para a Empresa Consórcio Metropolitano 5.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA**

2014-0.250.433-7

SDTE e Associação pelo Desenvolvimento Educacional e

Profissional - ADEP.

Prestação Final de Contas – Emenda Parlamentar. I – Considerando

os elementos de convicção constantes do presente,

especialmente a manifestação do Gestor e Fiscais, bem como

do parecer da Assessoria Jurídica, que acolho e adoto como razão

de decidir, com fundamento nos artigos 19 à 26 do Decreto

Municipal nº 49.539/2008 e artigos 24 a 32 da Portaria Intersecretarial

nº 06/2008/SF/SEMPLA, JULGO IRREGULAR a prestação

de contas final apresentada pela Associação pelo Desenvolvimento

Educacional e Profissional – ADEP, inscrita no CNPJ

sob o nº 04.482.597/0001-09 em razão do convênio celebrado

com esta Pasta, com objetivo de implantar o “Projeto Iniciar

e Recomeçar”, nos termos do Plano de Trabalho apresentado,

tendo em vista o descumprimento à notificação devidamente

recebida, nos termos do artigo 24, § 1º do Decreto Municipal nº

49.539/2008, infringindo, assim, a legislação supracitada, bem

como descumprindo a Cláusula 6.5.2 do Termo de Convênio nº

020/2014/SDTE. II – Em consequência, nos termos do artigo 25,

inciso I, do Decreto Municipal nº 49.539/2008 e artigo 31, inciso

I da Portaria Intersecretarial nº 06/2008/SF-SEMPLA e Cláusula

6.5, subcláusula 6.5.2 do Termo de Convênio nº 020/2014/SDTE,

fica a Convenente INTIMADA a recolher aos cofres públicos o

valor transferido, devidamente atualizado, incluindo os rendimentos

da aplicação no mercado financeiro, no prazo máximo

de 30 (trinta) dias contados da data da intimação, sob pena

de inscrição no CADIN Municipal, observando o procedimento

previsto na Lei 14.094/2005. III – Dessa decisão caberá recurso

no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 36 da Lei

Municipal nº 14.141/2006 cumulada com o artigo 72 do Decreto

Municipal nº 51.714/2010.

**2014-0.250.233-4**

SDTE e Associação Beneficente Projeto Casa do Pão – Prestação

Final de Contas – Emenda Parlamentar. I – Considerando

os elementos de convicção constantes do presente, especialmente

a manifestação do Gestor e Fiscais, bem como do parecer

da Assessoria Jurídica, que acolho e adoto como razão de decidir,

com fundamento nos artigos 19 à 26 do Decreto Municipal

nº 49.539/2008 e artigos 24 a 32 da Portaria Intersecretarial nº

06/2008/SF/SEMPLA, JULGO IRREGULAR a prestação de contas

final apresentada pela Associação Beneficente Projeto Casa do

Pão, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.942/0001-08 em razão do

convênio celebrado com esta Pasta, com objetivo de implantar

o “Projeto Lighted Intensivão de Férias”, nos termos do Plano

de Trabalho apresentado, tendo em vista o descumprimento à

notificação devidamente recebida, nos termos do artigo 24, § 1º

do Decreto Municipal nº 49.539/2008, infringindo, assim, a legislação

supracitada, bem como descumprindo a Cláusula 6.5.2

do Termo de Convênio nº 024/2014/SDTE. II – Em consequência,

nos termos do artigo 25, inciso I, do Decreto Municipal nº

49.539/2008 e artigo 31, inciso I da Portaria Intersecretarial nº

06/2008/SF-SEMPLA e Cláusula 6.5, subcláusula 6.5.2 do Termo

de Convênio nº 024/2014/SDTE, fica a Convenente INTIMADA

a recolher aos cofres públicos o valor transferido, devidamente

atualizado, incluindo os rendimentos da aplicação no mercado

financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da

data da intimação, sob pena de inscrição no CADIN Municipal,

observando o procedimento previsto na Lei 14.094/2005. III –

Dessa decisão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos

termos do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006 cumulada

com o artigo 72 do Decreto Municipal nº 51.714/2010.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2015-2-153**

**SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/ABAST/FEIRA/SUP

**2014-0.331.029-3 JOSE JOAQUIM DE MOURA**

**INDEFERIDO**

REVOGACAO DO TERMO DE PERMISSAO DE USO PUBLICADO

NO D.O.C. DE 09.06.2015 AS FLS. 03

SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO

**DESPACHO DO SUPERVISOR**

**Expedição do Termo de Permissão de Uso Central**

**Abastecimento Pátio do Pari.**

**2013-0.376.503-5**

O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto nº

46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido

de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa

Antônia Gomes de Oliveira Santos-ME devidamente inscrita no

CNPJ sob o nº 21.866.593/0001-43 passará ser permissionária

dos Boxes nº 23/24 rua “J”, com área de 36,71m² na Central de

Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio

de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001,

Portaria nº051/12–BAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 6/SMSP/

SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013, respeitando as disposições

legais vigentes.

**2015-0.181.467-9**

O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto

nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR,

o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para

empresa Hortifruti Bezerra Ltda-ME, devidamente inscrita no

CNPJ sob o nº 22.408.416/0001-86 passará ser permissionária

do Boxe nº 06/09 rua “B”, com área de 74,40m² na Central de

Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio

de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001,

Portaria nº051/12–BAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 6/SMSP/

SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013, respeitando as disposições

legais vigentes.

**2013-0.374.259-0**

O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto

nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR,

o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para

empresa Henrique Bengezen Hortifruti e Embalagens Ltda-ME

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 65.738.080/0001-22 que

passará a ser permissionária dos Boxes nº 18/19, na rua “A”,

com área de 29,85m² na Central de Abastecimento Pátio do

Pari, para operar no ramo de comércio de utilidade doméstica

(embalagem), com fundamento no Decreto nº 41.425/2001,

Portaria nº051/12–BAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 6/SMSP/

SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013, respeitando as disposições

legais vigentes.

**2015-0.151.904-9**

O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto nº

46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido

de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa

Celso Daniel Moreira Alves-ME, devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº 22.476.677/0001-33 passará ser permissionária do

Boxe nº25/26, na rua “A”, com área de 29,83m² na Central de

Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio

de hortifrutícola, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001,

Portarianº051/12–BAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 06/

SMSP/SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013, respeitando as

disposições legais vigentes.

**2013-0.372.435-5**

O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto

nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR,

o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para

empresa Joabe Coelho Ramalho-ME, devidamente inscrita no

CNPJ sob o nº 11.776.738/0001-61 passará ser permissionária

do Boxe nº 88 da rua “J”, com área de 10,60m² na Central de

Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio

de hortifrutícola, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001,

Portaria nº051/12–BAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 6/SMSP/

SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013, respeitando as disposições

legais vigentes.

**2015-0.145.466-4**

O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto

nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR,

o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para

empresa André A. Fernandes-ME devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº 17.198.535/0001-11 passará ser permissionária do

Boxe nº 63/64, rua “A”, com área de 30,00m² na Central de

Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio

de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001,

Portaria nº051/12–BAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 6/SMSP/

SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013, respeitando as disposições

legais vigentes.

**2013-0.371.959-9**

O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto nº

46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido

de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa

Maria das Graças Santana Lourenço-ME devidamente inscrita

no CNPJ sob o nº 22.040.846/0001-98 passará ser permissionária

dos Boxes nº 13/14, na rua “H”com área de 33,21m² na

Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo

de comércio de Lanchonete, com fundamento no Decreto nº

41.425/2001, Portaria nº051/12–BAST/SMSP, Portaria Intersecretarial

6/SMSP/SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013,

respeitando as disposições legais vigentes.

**2014-0.009.050-0**

O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto nº

46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR, o

pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa

Alexandre Policarpo da Costa Hortifruti-ME devidamente

inscrita no CNPJ sob o nº 20.053.928/0001-41 passará ser

permissionária do Boxe nº 40/41 rua “A”, com área de 29,74m²

na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo

de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº

41.425/2001, Portaria nº051/12–BAST/SMSP, Portaria Intersecretarial

6/SMSP/SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013,

respeitando as disposições.

**2013-0.366.006-3**

O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto nº

46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR, o

pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa

Hortifruti Bezerra Ltda-ME, devidamente inscrito no CNPJ

sob o nº 22.408.416/0001-86 que passará a ser permissionária

dos Boxes nº 11 ao 17, rua “A”, com área de 106,94m² na

Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo

de comércio de hortifrutícola, com fundamento no Decreto nº

41.425/2001, Portarianº051/12–BAST/SMSP, Portaria Intersecretarial

06/SMSP/SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013,

respeitando as disposições legais vigentes.

**2015-0.182.612-0**

O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto

nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR,

o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para

empresa Comercial União Hortifrutigranjeiro Ltda-ME devidamente

inscrita no CNPJ sob o nº 22.425.787/0001-76 passará

ser permissionária dos Boxes nº 27 ao31, rua “D”, com área

de 53,00m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para

operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento

no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº051/12–BAST/SMSP,

Portaria Intersecretarial 6/SMSP/SEMDET/2011 e Decreto nº

54.597/2013, respeitando as disposições legais vigentes.

**2014-0.009.125-6**

O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto nº

46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR, o

pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa

Rogério Augusto de Santana-ME devidamente inscrita no

CNPJ sob o nº 22.347.703/0001-23 passará ser permissionária

do Boxe nº 02 rua “D”, com área de 10,80m² na Central de

Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio

de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001,

Portaria nº051/12–BAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 6/SMSP/

SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013, respeitando as disposições

legais vigentes.

**2013-0.370.626-8**

O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto nº

46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. DEFERIR, o

pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa

J.G. RIBEIRO HORTI-FRUTI AGRO COMERCIAL LTDA-EPP

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.652.429/0001-42

passará ser permissionária dos Boxes nº 47/48, rua “B”, com

área de 25,80² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para

operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento

no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº051/12–BAST/SMSP,

Portaria Intersecretarial 6/SMSP/SEMDET/2011 e Decreto nº

54.597/2013, respeitando as disposições legais vigentes.

**Servidor, Pág.44**

**RELAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA**

**DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - DESS - 1**

**SEÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS**

Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei 8989/79

NEG = LM Negada

****

**Edital, Pág. 61**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES**

**– FRUTÍCOLA RIVANALDO LTDA. – BOX 09, RUA “J”, no**

**M. M. Paulistano**

Por infringência ao disposto no Decreto nº 41.425/01, em

seu artigo, 25, inciso III, alíneas “a” e “d”(atos de indisciplina,

desacato a ordens administrativas), fica a permissionária do

boxe acima mencionado, notificada que se encontra suspensa

de suas atividades , pelo período das 18 hs do dia 23/08/15 as

18 hs do dia 30/08/15. Informamos ainda, que terá 05(cinco)

dias para apresentar defesa prévia, a contar desta data.

**Câmara Municipal, Pág.131**

**A SRA. CECILIA DE ARRUDA** - Registramos e agradecemos

a presença das seguintes autoridades que se apresentaram

a este Cerimonial: Vereador Mario Covas Neto; William Mascarenhas,

Comandante do Exército Constitucionalista de 32, neste

ato representando a Sociedade de Veteranos de 32 - MMDC;

Armando da Silva Filho, Grande Secretário das Paramaçônicas,

neste ato representando o Grão Mestre Irmão Ronaldo Fernandes,

da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo; Marcos

Janowsky, Diretor da Divisão de Desenvolvimento Organizacional

da ACM; Silvio Luiz Brandão Britts, Executivo da ACM São

Paulo; Adriano de Britos, Secretário Executivo da Divisão de

Desenvolvimento Social da ACM; João Paulo Barbosa, Diretor

da Divisão de Marketing da ACM; Fábio Rodrigues Teixeira de

Almeida, Secretário Geral do Sinafresp, neste ato representando

a Sra. Miriam Arado, Presidente do Sinafresp; Álvaro Tavares

Souza, ex-Presidente da Região Escoteira de São Paulo; Rafael

Rocha de Macedo, 2º Vice-Presidente da União dos Escoteiros

do Brasil; Ronaldo Engrácia, Presidente da Comissão Ética da

Região Escoteira de São Paulo.

Acusamos o recebimento das seguintes mensagens de congratulações

pelo evento, dos Srs.: Geraldo Alckmin, Governador

do Estado de São Paulo e Presidente de Honra da União dos Escoteiros

do Brasil - Região São Paulo; Guilherme Afif Domingos,

Ministro Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da

Presidência da República; Desembargadora Maria Doralice Novaes,

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

Davi Uip, Secretário de Estado da Saúde; Fernando Grella Vieira,

Secretário de Segurança Pública; Rogerio Hamam, Secretário de

Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo; Tadeu Morais

de Sousa, Secretário do Emprego e Relações do Trabalho do Estado

de São Paulo; Nádia Campeão, Vice-Prefeita da Cidade de

São Paulo; José de Filippi Júnior, Secretário Municipal da Saúde;

Cesar Callegari, Secretário Municipal da Educação; Paula Motta

Lara, Secretária Municipal de Licenciamentos; **Arthur Henrique**

**da Silva Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento,**

**Trabalho e Empreendedorismo; Vereadores Alfredinh**o, Rubens

Calvo, David Soares, Pastor Edemilson Chaves, Edir Sales, Gilberto

Natalini, José Police Neto, Laércio Benko; Marco Aurélio

Cunha, Toninho Paiva; Chefe Escoteiro Armando Paolillo Junior,

Diretor Tesoureiro do Grupo Escoteiro Cisne; Chefe Escoteiro

Eduardo Gutierrez, Diretor Presidente do Grupo Escoteiro João

Ramalho; Chefe Escoteiro Fernando Luiz Gonçalo, Diretor Técnico

do Grupo Escoteiro João Ramalho; Chefe Escoteira Pâmela

Zarpellon Madureira, Assistente de Tropa Escoteira do Grupo

Escoteiro Caoquira; Chefe Escoteira Cláudia Barros, Dirigente

do Grupo Escoteiro Goyotin, da cidade de Tatuí; Chefe Escoteira

Ebe Maria de Mello Gouveia Matos, Diretora do Grupo Escoteiro

Amizade, da cidade de Taubaté; Chefe Escoteiro Jamil Masri,

Dirigente do Grupo Escoteiro Guaru, da cidade de Guarulhos;

Chefe Escoteira Cinthia Nascimento, Dirigente Escoteira do

Grupo Escoteiro Pindamonhangaba.

Convidamos, para seu pronunciamento, o Presidente e proponente

da Sessão Solene, Vereador Gilson Barreto.